



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 26.139.790/0001-84

LEI Nº 1.047/2025- DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

“DÁ DENOMINAÇÃO LOGRADOURO PÚBLICO”

Faço saber que a Câmara Municipal de Fervedouro-MG aprovou e eu, Carlos Coríndon, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominada **“RUAWILSON FERREIRA DE MORAIS (Vulgo Wilson Toti)** a Rua que se inicia no Entroncamento da Rua Achiles de Almeida Junior em frente ao nº Em 345 e 355, indo até a antiga Fazenda do Jesus, descrito no Projeto de Perímetro Urbano de Fervedouro-MG.

Parágrafo único – Fica denominada **“RUA WILSON FERREIRA DE MORAIS”** cujo o nome é merecedor do tal Rua, pois o mesmo nasceu São Pedro do Glória, mas foi registrado em São Francisco do Glória no dia 14 de julho de 1930, filho de Joana Vieira de Moraes e Aristóteles Ferreira (conhecido popularmente como Seu Toti. Sr. Wilson foi criado em São Pedro do Glória e Bom Jesus do Madeira, onde ainda reside parte de sua família, aos 18 anos era conhecido como Wilson Toti, ainda jovem se tornou motorista de Caminhão, casou e construiu sua família teve 08 filhos com Dona Maria da Conceição, trabalhou muito em sua vida puxando caulim e outros, trabalhou como motorista da Empresa Itapemirim, onde ficou até se aposentar. Sr. Wilson sempre disposto a ajudar as pessoas a quem precisasse, foi cooperador da Igreja Congregação Cristã do Brasil, na qual frequentou até os últimos dias de sua vida. Sempre ao lado da esposa e dos filhos e netos, homem honesto de bem, com conduta exemplar, representa um modelo a ser seguido por todos nós, quer como Pai de família, avô dedicado, quer como cidadão honrado e trabalhador que foi, cumpridor fiel de seus deveres para com seus semelhantes e a nossa comunidade, merecedor da justa homenagem, sua ausência é sentida a cada dia, mas suas lembranças permanecem, em nosso corações, obrigado por todo legado de profissionalismo e humanidade que nos deixou e que sua memória continue iluminar nossas vidas. E seu legado foi exemplo de amor, sabedoria, força., sua partida nos deixou um vazio, mas suas lembranças de momentos felizes nos confortam descanse em paz Senhor **WILSON FERREIRA DE MORAIS** que com esta denominação os Poderes Executivo e Legislativo prestam à sua memória.

Art.2º- Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a da placa de nomenclatura, para o referido Rua de que trata esta Lei.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fervedouro - MG, 14 de outubro de 2025

DR. CARLOS CORÍNDON DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL